PORTARIA N.º 022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre retificação do Artigo 1º e 3º da Portaria nº 020, de 19 de outubro de 2026".

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a edição da Portaria nº 020 de 19 de outubro de 2026, que "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao Servidor Sr. Pedro Pereira Chagas".

Considerando revisão efetuada na documentação constante no referido processo após a conclusão do mesmo;

R E S O L V E:

Artigo 1º. No Artigo 1º da Portaria 020 de 19 de outubro de 2026: **Onde se lê:** a partir de 13/06/2024 até posterior deliberação; **Ler-se-á:** a partir de 14/06/2024 até posterior deliberação.

Artigo 2º. – No artigo 3º, **onde se lê:** retroagindo seus efeitos a 13/06/2024 revogadas as disposições em contrário; **Ler-se-á:** retroagindo seus efeitos a 14/06/2024 revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 19 de outubro de 2026.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA N.º 020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. Pedro Pereira Chagas."

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1º, II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 88, de 07/05/2015, regulamentada pela Lei Complementar n.º 152, de 03/12/2015 e, ainda, o artigo 28 da Lei Complementar nº 2.489, de 21/12/2006, e os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei nº 1904, 10/12/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos de Pitangueiras, assim como anexos da Lei Complementar nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 4.805/2026;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória** ao servidor **Sr. Pedro Pereira Chagas,** portador do RG n.º 6.241.786-1-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 518.312.244-8, servidor no cargo de **Topografo, referência "I",** na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV nº 047/2026**, a partir de **13/06/2024** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos deverão ser reajustados pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal, observando-se a redação dada pela EC Nº 41/2003, art. 171 da Lei Nº 11.784/2008, e Nota Explicativa Nº 02/2008 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 19 de outubro de 2026.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.